

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Pelo presente instrumento particular, **PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, localizada à Rua Ezequiel Freire, nº 192 – Sala 308, Santana, São Paulo/SP, CEP 02034-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.818.593/0001-24, registrada sob NIRE nº 35.300.605.420 em sessão de 06/12/2022, doravante denominada **EMISSIONORA**; vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSIONORA**, realizada em 20 de maio de 2023.

II – DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A Ata da 1ª (Primeira) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2022, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio do Estado da **EMISSIONORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

A Escritura de Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que as debêntures e suas respectivas séries, conforme abaixo definida, serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, bem assim não serão objeto de colocação em mercado de negócios/público.

III – DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A**

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Será emitido um total de 10.000 (dez mil) debêntures simples não conversíveis em ações.

2) NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em 12 (doze) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 20 de maio de 2023.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 20 de maio de 2023.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 04, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 12 (doze) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6) FORMA:

As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela.

7) MODALIDADE:

Simples, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE:

As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretratável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures desta emissão, vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 19 de maio de 2033, data em que a **EMISSIONA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10) COLOCAÇÃO:

O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

A base de remuneração do valor unitário das **debêntures serão:**

- a)** A base de remuneração da **1ª série** será de 50% (cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- b)** A base de remuneração da **2ª série** será de 80% (oitenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A**

- c)** A base de remuneração da **3ª série** será de 100% (cem por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- d)** A base de remuneração da **4ª série** será de 150% (cento e cinquenta por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- e)** base de remuneração da **5ª série** será de 200% (duzentos por cento) do C.D.I., expressa na forma de percentual ao mês ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;
- f)** A base de remuneração da **6ª série** será de 0,50% (zero vírgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- g)** A base de remuneração da **7ª série** será de 0,75% (zero vírgula, setenta e cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- h)** A base de remuneração da **8ª série** será de 1,00% (um por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- aa)** A base de remuneração da **9ª série** será de 1,25% (um vírgula, vinte e cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ab)** A base de remuneração da **10ª série** será de 1,50% (um vírgula, cinquenta por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ac)** A base de remuneração da **11ª série** será de 1,75% (um vírgula, setenta e cinco por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- ad)** A base de remuneração da **12ª série** será de 2,00% (dois por cento), expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

Na ausência de apuração e/ou divulgação das referidas taxas por prazo superior a 30 (trinta) dias contados daquela data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal deverá ser convocado Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a EMISSORA, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

diária produzida pela última Taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas.

A EMISSORA pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado.

13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

13.1.) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de São Paulo - SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2.) As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

14) AMORTIZAÇÕES

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais e/ou periódicas da remuneração.

15) JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

colocadas em circulação.

16.1) Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

17) VENCIMENTO ANTECIPADO:

Declarar-se á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

17.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

17.2) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

17.3) decretação de falência da **EMISSORA**;

17.4) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

17.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

18) PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da **EMISSORA**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSIONORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

20) GARANTIA: A garantia é flutuante, representada pelos direitos creditórios do ativo da companhia.

IV – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

A **EMISSIONORA** está adicionalmente obrigada a:

1) fornecer aos debenturistas:

1.1) dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas relativas a esse período;

1.2) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, as Demonstrações Contábeis completas referentes ao período, conforme exigências da legislação aplicável; e

1.3) imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.

2) permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSIONORA** e que tenham acesso aos seus livros e registros contábeis.

3) não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.

4) submeter, na forma da lei, suas Demonstrações Contábeis a exame de empresa de auditoria externa independente.

5) manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objetivo de assegurar eficiente tratamento aos titulares das debêntures, ou contratar instituição (ções) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.

6) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

7) não realizar operação fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

1) ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as debêntures;

2) que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representá-la.

V – DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

VI – DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo se reunir em Assembléia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

2) A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada, pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;

3) Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6. 404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembléia Geral de Acionistas;

4) A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembléia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;

5) Na hipótese de a Assembléia não ter sido convocada por debenturistas, o mesmo deverá comparecer e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas;

6) Nas deliberações da Assembléia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e

7) Para efeito da constituição do "quorum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO
PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A**

VII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também a assinam.

São Paulo - SP, 20 de maio de 2023.

PLAS CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Emissora

DENIS MARCELO MOREIRA

Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: WAGNER ALBUQUERQUE PAIXÃO

CPF nº 175.996.648-74

NOME: RODRIGO RODRIGUEZ MARTIN

CPF nº 264.023.048-40



COMPROVANTE DE DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma NPAPER. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.npaper.com.br/check/3E34-0032-497E-8EB2> ou vá até o site <https://www.npaper.com.br/check/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3E34-0032-497E-8EB2

Hash do Documento

72a3df74a2332d031a9b601b48ca546ab2bd3502432660072e871637cccb1221

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

DENIS MARCELO MOREIRA - 271.668.408-11

Identificação: gerson@jawacontabil.com.br

Timestamp: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 às 10:29 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: -23.5087152 Longitude: -46.6084532

IP: 177.139.25.251

Hash: 3e07768b6727d62d73863133d869ef87e7ca313ba2fa4df9a35773dce3cc39cf

Assinatura:

DENIS MARCELO MOREIRA

WAGNER ALBUQUERQUE PAIXÃO - 175.996.648-74

Identificação: gerson@jawacontabil.com.br

Timestamp: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 às 10:27 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: -23.5087152 Longitude: -46.6084532

IP: 177.139.25.251

Hash: 5307263a79f68499651793a5820ca2ead2894594111f53f9f595346dd6278c36

Assinatura:

WAGNER ALBUQUERQUE PAIXÃO

RODRIGO RODRIGUEZ MARTIN - 264.023.048-40

Identificação: gerson@jawacontabil.com.br

Timestamp: Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 às 10:25 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: -23.5087152 Longitude: -46.6084532

IP: 177.139.25.251

Hash: 6d2db4b593f7b0d2727a4f00468894f7a93a276ae3835c4368c07f380fec92e1

Assinatura:

RODRIGO RODRIGUEZ MARTIN